

**LEI Nº 1.506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza a criação e implantação do Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, e dá outras providências”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Regulamento para realização e participação no FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA no município de Victor Graeff, visando disciplinar a participação de pessoas físicas e jurídicas neste Festival.

Art. 2º. A data para o Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, será definida, anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a lei 1.200 de 01 de março de 2010.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,**  
**aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**

## **REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGUIÇA**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL**

#### **Âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** A organização e funcionamento do **FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA** rege-se pelo presente Regulamento.

**Art. 2º.** O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça será realizado na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e espaços adjacentes, definidos pelo croqui, anexo, que é parte integrante do presente Regulamento.

Parágrafo único: O Festival estará aberto à participação de pessoas físicas e jurídicas do município de Victor Graeff, devendo as mesmas obedecer as regras e requisitos do presente regulamento.

#### **Dos organizadores**

**Art. 3º.** O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça terá como organizador o Município de Victor Graeff, através do Executivo Municipal e suas Secretarias, com a colaboração da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Victor Graeff.

**Art. 4º.** Para a atuação direta na organização do evento será nomeada uma comissão organizadora que terá total autonomia organizativa frente ao evento, conforme preceitua o artigo 2º a Lei Municipal nº 808/2005.

#### **Do local e horário do festival**

**Art. 5º.** O Festival Nacional da Cuca com Lingüiça realizar-se-á na Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves e adjacências, sendo que as adjacências estão definidas no croqui, anexo.

**Art. 6º.** O horário de funcionamento da feira será das 8 horas da manhã até às 24 horas.

**Art. 7º.** As regras estabelecidas no presente instrumento aplicam-se também as áreas adjacentes conforme definição no croqui.

**Art. 8º.** Qualquer alteração do local da Feira será analisada pela Comissão Organizadora e deverá ser comunicada através de edital a todos os interessados.

**Art. 9º.** A venda dos produtos previstos neste Regulamento somente é permitida dentro da área do Festival, a qual será organizada por agrupamentos e setores.

**Art. 10.** Na área do Festival é proibida a circulação de veículos de carga e descarga após as 12 horas.

## **DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:**

### **Dos Participantes**

**Art. 11.** Ficam definidas as seguintes categorias de Participantes, segundo suas atividades:

§ 1º. Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Padarias. e empresas do ramo gastronômico com atividades comprovadas;

§ 2º. Associações Gastronômicas organizadas no Município;

§ 3º. Associação dos artesões do município e demais associações;

§ 4º. Micro Empreendedores Individuais (MEIS).

### **Da inscrição e Taxa de Participação**

**Art. 12.** O período para inscrição no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça será definido por Decreto Municipal e será feita junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13.** O valor da taxa para participação será definida por Lei Municipal e o seu pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal após homologação da inscrição.

**Art. 14.** São condições para a inscrição no Festival Nacional da Cuca com Lingüiça:

I – estar atuando em algum dos ramos de atividade descritos no art. 11, e incisos, pelo período mínimo de cinco (05) meses, contados retroativamente a data da realização do evento;

II – estar legalmente constituída e inscrita nos órgãos competentes;

**Parágrafo único:** A verificação de autenticidade das declarações e documentos poderá ser efetuada pela Comissão Organizadora e pelos Fiscais Municipais, os quais poderão verificar *in loco* e através de oitiva de testemunhas se a parte requerente efetivamente exerce a atividade que alega.

**Art. 15.** São documentos imprescindíveis à inscrição:

I – Cópia do Contrato social, ou da inscrição individual, bem como cópia do CNPJ atualizada;

II – Certidão Negativa de Débito Municipal;

III – Comprovar Inscrição Estadual, quando for o caso;

IV – Cópia do Alvará de Localização, bem como, comprovante, atualizado, do endereço sede da empresa (conta de água, luz ou telefone), onde estiver exercendo a atividade;

V – Comprovante ou Certificado de participação de 01 (um) representante de cada empresa, instituição ou empreendedor nos cursos promovidos pelo Município para qualificação no atendimento aos visitantes.

## **Da Homologação**

**Art. 16.** A Comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, após a finalização do período de inscrições, analisará todos os pedidos, bem como os documentos que fundamentam os pedidos podendo, inclusive, efetuar visitas às sedes das empresas, instituições e empreendedores a fim de comprovar o seu regular funcionamento, bem como, a veracidade dos documentos apresentados, exarando ao final a homologação ou não da inscrição, através de correspondência oficial.

**Parágrafo Único.** A comissão organizadora poderá realizar outras diligências, que se fizerem necessárias, para verificar o atendimento às exigências, para homologar a inscrição

**Art. 17.** O parecer da não homologação deverá ser fundamentado, com o motivo, seguindo as regras contidas nesse Regulamento.

## **Da Cessão de Espaços**

**Art. 18.** Fica determinado o número de um espaço para cada participante.

**Art. 19.** A escolha dos estandes acontecerá através de sorteio em data a ser marcada pela comissão organizadora.

**Art. 20.** O participante não poderá doar, transferir, vender ou ceder por qualquer título o seu estande ou mesmo parte dele.

**Art. 21.** Somente poderá ser utilizado pelo participante o espaço interno do estande.

**Art. 22.** A propaganda que denomina o nome de cada comércio somente poderá ser afixada no espaço interno do estande.

## **Da Segurança e Vigilância**

**Art. 23.** Durante o período de montagem, realização e desmontagem, cada participante deverá providenciar a vigilância de seus materiais, produtos e equipamentos, ficando ciente que a segurança, neste período, é de sua inteira responsabilidade.

**Art. 24.** A comissão Organizadora do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça estabelecerá vigilância geral, responsáveis pela ordem e imprevistos, não sendo responsáveis por roubos e furtos que possam ocorrer dentro dos estandes e nas adjacências, sendo que a segurança tem por finalidade manter a paz e a ordem durante o evento.

## **Da Limpeza**

**Art. 25.** A Comissão Organizadora coordenará a limpeza geral das vias de circulação e áreas comuns ao Festival.

**Art. 26.** A limpeza e organização da área gastronômica ficará a cargo dos participantes.

### **Da Praça de Alimentação**

**Art. 27.** Todas as pessoas que trabalharem na Praça de Alimentação, deverão estar devidamente uniformizadas.

**Art. 28.** O pessoal lotado na cozinha, no atendimento da gastronomia e que manuseie alimentos deverá estar usando toca de proteção capilar ou boné padronizado, luvas descartáveis, avental do evento, jaleco ou camisa branca sem bolso, seguindo as melhores regras de higiene e limpeza.

**Parágrafo único:** O participante que não seguir as normas de higiene e limpeza poderá ser advertido e até mesmo ter seu direito de participar do evento cassado pela Comissão Organizadora.

**Art. 29.** Os produtos gastronômicos comercializados no evento deverão apresentar o selo do festival com o objetivo de garantir, padrão de qualidade, higiene e procedência, cujo valor será fixado pela Comissão do Festival, tendo como foco principal a “Cuca com Lingüiça”, prato típico, oficial, da culinária local.

§ 1º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de recebimento e distribuição de CUCA e LINGÜIÇA e Central de Distribuição de Bebidas, visando garantir a qualidade dos produtos comercializados no evento.

§ 2º. Fica autorizada a Comissão Organizadora, se entender necessário, criar centrais de venda de fichas de bebidas e do prato típico a cuca com lingüiça.

§ 3º. Fica proibida a venda de peixes e derivados.

**Art. 30.** As fichas de comercialização de bebidas como: chopp, refrigerantes, águas, cervejas e demais bebidas, e o prato típico “Cuca com Lingüiça”, serão padronizados em tamanhos iguais e cores diferenciadas por estabelecimento participante no Festival.

§ 1º. Todos os estabelecimentos ficam obrigados a receber fichas de outras cores (outros estabelecimentos) e, posteriormente, trocá-las pelos valores correspondentes para garantir o bom andamento do festival e atendimento ao público visitante.

§ 2º. Os participantes ficam obrigados a retirar e comercializar, somente bebidas da “Central de Distribuição de Bebidas”, obedecendo assim à marca padrão do Evento.

§ 3º. Os participantes que não cumprirem com os dispostos nos parágrafos anteriores estarão sujeitos as penalidades previstas neste regulamento.

**Art. 31.** Os padrões de qualidade, higiene e procedência descritos no artigo anterior serão fiscalizados durante todo o decorrer do Festival tendo poderes para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, o Diretor de Cultura e Turismo e a Comissão organizadora.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que a lingüiça deverá ser armazenada, em ambiente refrigerado até o momento do seu preparo e comercialização.

**Art. 32.** O atendimento dos participantes na Praça de Alimentação será condicionado ao horário do Festival Nacional da Cuca com Lingüiça definido em Lei.

### **Penalidades**

**Art. 33.** As normas desse regulamento exigem a sua observância e a Comissão Organizadora poderá advertir e até mesmo cassar o direito de participação das empresas, instituições e empreendedores que não cumprirem com as normas, bem como, aplicar multas pelo descumprimento do regulamento.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas estão dispostas em Lei específica que institui taxas de participação e multas no festival.

### **Disposições gerais**

**Art. 34.** A distribuição de bebidas, nas tendas gastronômicas, será preferencialmente feita por empresa distribuidora local;

**Art. 35.** A escolha da marca do Chopp deverá ser ratificada pela comissão, visando sempre o melhor preço e condições apresentadas;

**Art. 36.** Os preços de venda dos pratos típicos e bebidas serão estipulados pela comissão e deverão ser respeitados pelos participantes, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis e as penas deste regulamento;

**Art. 37.** Os fornecedores de cuca e lingüiça deverão adquirir um selo do festival, com a associação comercial, sendo que o valor de cada selo será definido pela comissão organizadora a cada evento.

**Art. 38.** No caso de fornecedores de outros municípios o valor do selo será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o selo cobrado dos fornecedores que possuem sede no município de Victor Graeff, bem como, o selo deverá a ser diferenciado para identificar a origem dos produtos.

**Art. 39.** Os casos omissos e não regulamentados no presente regulamento serão submetidos a **COMISSÃO ORGANIZADORA** que deverá exarar parecer que será submetido ao Prefeito Municipal, o qual terá poder final de decisão.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,  
aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**